

**Despacho n.º 67/SATOP/96**

Respeitante ao pedido feito, pelo Instituto de Acção Social de Macau (IASM), de desistência da concessão gratuita de um terreno com a área de 1 987 m<sup>2</sup>, situado entre a Fortaleza do Monte e as Ruínas de São Paulo, concedido pelo Diploma Legislativo n.º 20/72, de 5 de Agosto (Processo n.º 21/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. O Instituto de Acção Social de Macau é titular, em regime de concessão gratuita, de um terreno situado na zona envolvente da Fortaleza do Monte, com a área de 1 987 (mil novecentos e oitenta e sete) metros quadrados, assinalado pela letra «A2» na planta n.º 1 557/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 29 de Março de 1996, e que faz parte integrante do terreno descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 13 726 do livro B-37.

2. O terreno em apreço, concedido através do Diploma Legislativo n.º 20/72, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/72, de 5 de Agosto, com a finalidade de aí ser implantado um edifício destinado ao Lar das Raparigas, não chegou a ser aproveitado.

3. Com efeito, já em 1988 o Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação havia determinado, por despacho de 8 de Março de 1988, que a Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos iniciasse o processo de reversão do referido terreno, sendo certo que este se

encontra localizado em zona *non aedificandi* o que inviabilizou a construção do projectado lar.

4. Nessa medida e atendendo ao parecer da Direcção dos Serviços de Finanças quanto ao modo de integração no património do Território de vários terrenos concedidos e não aproveitados, o IASM submeteu à consideração de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, através da informação n.º 3/PRES/96, de 14 de Março, o pedido de desistência da concessão.

5. A referida informação mereceu a concordância de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, tendo eu determinado que a DSSOPT desse seguimento ao processo de regularização do terreno em causa.

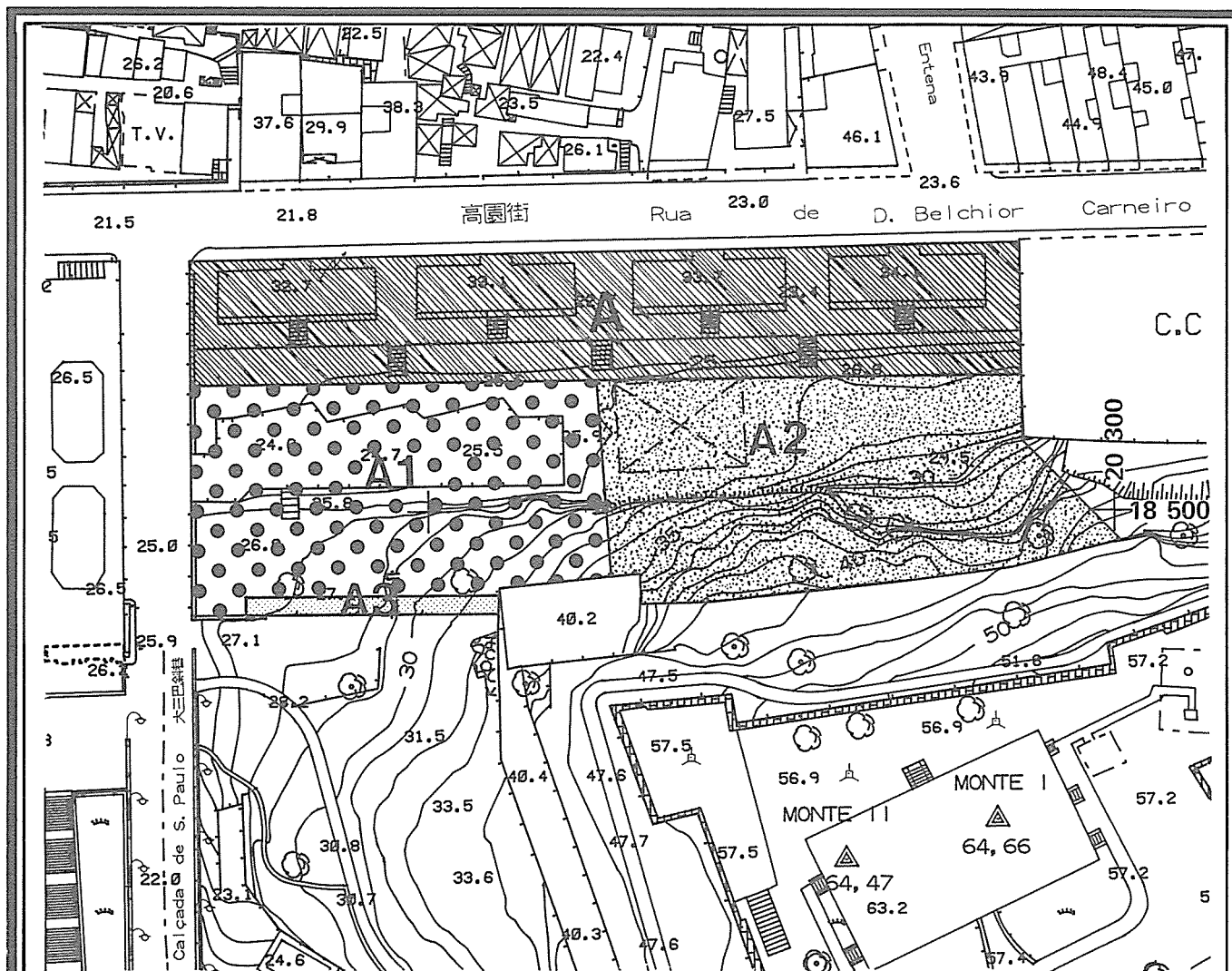
6. O processo seguiu a tramitação normal, tendo a Comissão de Terras emitido parecer favorável na sua sessão de 11 de Abril de 1996, o qual foi por mim homologado em 12 de Abril de 1996.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições de Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competência conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido de desistência do terreno supra-identificado, devendo o mesmo, consequentemente, reverter, livre de ónus ou encargos, ao Território, para integrar o domínio público.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Maio de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Rua D. Belchior Carneiro, nºs16 a 22 e terreno junto à Calçada de S.Paulo

- Confrontações actuais:

- Área "A" = 2 262 m<sup>2</sup>
- Área "A1" = 1 861 m<sup>2</sup>
- Área "A2" = 1 987 m<sup>2</sup>
- Área "A3" = 98 m<sup>2</sup>

-Parcela A  
Parte do terreno concedido ao Montepio Oficial de Macau por D. L. nº1133 e nº1193 de 16AGO1950 e 3NOV1951 e descrito na CRP sob o (nº13726,B-37), aproveitado com construção de moradias.

N - Rua D. Belchior Carneiro;  
S - Parcelas A1 e A2;  
E - Terreno em construção na Rua D. Belchior Carneiro (nº10895,B-29) e (nº11145,B-30);  
W - Calçada de S. Paulo.

-Parcela A1  
Terreno revertido ao Território por Portaria nº9597 do B.O. nº17 de 24 ABR 1971, e concedido à Santa Casa de Misericórdia de Macau, pela Portaria nº9599, do B.O. nº17 de 24ABR1971.  
Este terreno nunca foi aproveitado e é parte do descrito sob o (nº13726,B-37) de onde nunca foi desanexado.

N - Parcela A;  
S - Parcela A3, muro de suporte e terreno junto à Fortaleza do Monte;  
E - Parcela A2;  
W - Calçada de S. Paulo;

-Parcela A2  
Parte do terreno revertido ao Território por Diploma Legislativo nº20/72 publicado no B.O. nº32 de 5AGO e concedido ao IASM através do mesmo Diploma Legislativo.  
Esta parcela nunca foi aproveitada e faz parte do terreno descrito sob o (nº13726,B-37), de onde nunca foi desanexada

N - Parcela A;  
S - Terreno junto à Fortaleza do Monte;  
E - Terreno em construção na Rua D. Belchior Carneiro (nº10895,B-29) e (nº11145,B-30) e terreno junto à Fortaleza do Monte;  
W - Parcela A1 e terreno junto à Fortaleza do Monte;

-Parcela A3  
Parte do terreno revertido ao Território por Diploma Legislativo nº20/72 publicado no B.O. nº32 de 5AGO e concedido ao IASM através do mesmo Diploma Legislativo.  
Esta parcela nunca foi aproveitada e faz parte do averbamento nº2 à descrição (nº13726,B-37) à qual foi anexada por lapso e de onde nunca foi desanexada.

NW - Parcela A1  
S - Terreno junto à Calçada de S. Paulo descrito sob o (nº14466,B-39);  
E - Terreno junto à Fortaleza do Monte.

Obs:-As parcelas A+A1+A2+A3, correspondem à totalidade do terreno da descrição (nº13726,B-37).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)